

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Iguatu		
EMENTA: Credencia o Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Iguatu (Censo Escolar/Inep nº 23281812), e reconhece, até 31 de dezembro de 2027, o Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico — Gestão e Negócios, a ser ofertado na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, com projeção de cinco turmas, com 40 (quarenta) vagas cada, com entrada semestral, pelo referido Centro, sediado na Rua Rui Barbosa, S/N, Bairro São Sebastião, CEP: 63.500-255, no município de Iguatu. Providências a serem tomadas por essa Instituição estão elencadas neste Parecer.		
RELATORA: Sofia de Evaristo Menescal		
NUP 30021.000755/2024-11	PARECER Nº 844/2024	APROVADO EM: 19/11/2024

I – RELATÓRIO

Otaclia Vivianny de Almeida Patriota Santos, diretora-geral do Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Iguatu (Censo Escolar/Inep nº 23281812), mediante o NUP

30021.000755/2024-11, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento do referido Centro e o reconhecimento do Curso Técnico em Administração.

O Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Iguatu configura-se como instituição educacional de direito privado, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 49.512.922/0001-77 e tem sede na Rua Rui Barbosa, S/N, Bairro São Sebastião, CEP: 63.500-255, no município de Iguatu.

A equipe gestora desse Centro composta pelos seguintes profissionais: diretora pedagógica, Francisca Simone Gomes de Oliveira, licenciada em Formação de Professores para as Séries Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, Registro nº 41.198, e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 1944, dedica 44 horas; coordenador do curso, Webster Monteiro de Freitas, bacharel em Administração, Registro nº 61, e especialista em Gestão de Recursos Humanos, Registro nº 3.368, dedica 44 horas; e secretária escolar é Maria Paulino Bezerra de Almeida, técnica em Secretaria Escolar, Registro nº 1485, dedica 44 horas.



FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 844/2024

O corpo docente será composto por nove professores, tecnólogos, bacharéis, licenciados e especialistas, com formação na área específica, registros correspondentes, identificados com os Módulos do Curso.

O número de turmas e o horário de funcionamento constam no Plano de Curso: duas turmas, das 13h40min às 18h; duas turmas, das 18h às 22h; e uma turma, das 7h40min às 12h, retornando das 13h às 17h20min. O período de integralização previsto informado refere-se a um mínimo de 17, e máximo, de 29 meses.

O Centro de Ensino Grau Técnico possui laboratório de informática, devidamente equipado para as demandas do Curso.

A matriz curricular está organizada com Módulos, perfazendo oitocentas horas teórico-prática:

MATRIZ CURRICULAR – Resumida

MÓDULOS	Carga horária (h)		
	Teórica	Prática	Total
Módulo I: Formação Básica e Introdutória	208	52	260
Módulo II: Gestão de Pessoas e Suprimentos	224	56	280
Módulo III: Gestão Contábil e Financeira	208	52	260
Carga horária teórica e prática	640	160	800
Carga horária do Curso	800		

MATRIZ CURRICULAR – Completa

Módulo I Formação Básica e Introdutória	Carga horária		
	Teórica	Prática	Total
Empreendedorismo	32h	08h	40h
Legislação Profissional e Ética	16h	04h	20h
Planejamento e Produção	32h	08h	40h
Responsabilidade Socioambiental das Empresas	32h	08h	40h

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 844/2024

Português Instrumental	32h	08h	40h
Informática Aplicada	32h	08h	40h
Estatística Básica	16h	04h	20h
Noções de Logística	16h	04h	20h
Carga Horária Total	208h	52h	260h
Módulo II Gestão de Pessoas e Suprimentos	Carga horária		
	Teórica	Prática	Total
Introdução à Administração e <i>Marketing</i>	48h	12h	60h
Psicologia Aplicada ao RH	16h	04h	20h
Cargos, Salários e Benefícios	32h	08h	40h
Recrutamento e Seleção de Pessoal	32h	08h	40h
Gestão da Qualidade	32h	08h	40h
Administração de Materiais	32h	08h	40h
Noções de Legislação Trabalhista e Previdenciária	32h	08h	40h
Carga Horária Total	224h	56h	280h
Módulo III Gestão Contábil e Financeira	Carga horária		
	Teórica	Prática	Total
Economia e Mercado	16h	04h	20h
Administração Financeira	32h	08h	40h
Matemática Financeira	32h	08h	40h
Contabilidade Básica e Gerencial	32h	08h	40h
Contabilidade de Custos	32h	08h	40h
Contabilidade Fiscal / Legislação Tributária	32h	08h	40h
Análise de Balanço	32h	08h	40h
Carga Horária Total	208h	52h	260h
Carga horária total	Teórica	Prática	Total
	640h	160h	800h

FOR: GR
REV: JAA

3/7



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 844/2024

Da avaliação técnica da especialista

A especialista, Indira Guedes Guimarães, bacharela em Administração e mestre em Gestão de Negócios em Turismo, foi designada pela Presidente deste Conselho, pela Portaria CEE/CE nº 203/2024, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 20/08/2024, para avaliar as condições de oferta para fins de credenciamento da instituição e reconhecimento do Curso Técnico em Administração.

A visita ao Centro de Ensino Grau Técnico foi realizada de modo presencial, no dia 29/08/2024, norteada pelo recurso técnico-pedagógico da Câmara da Educação Superior e Profissional (Cesp)/CEE: Instrumento Comum para Credenciamento/Recredenciamento de Instituição de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Reconhecimento/Renovação de Reconhecimento de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, modalidade presencial. Referido Instrumento orienta a avaliação nos seguintes aspectos: Dimensão 1 – Gestão Escolar e Instrumentos de Gestão; Dimensão 2 – Aspectos Pedagógicos; Dimensão 3 – Pessoal e Dimensão 4 – Infraestrutura. A partir desse Instrumento são atribuídas notas de 1 a 4, sendo 1 e 2 insatisfatórias, 3 e 4 satisfatórias, e calculadas médias, com precisão de até duas casas decimais. Em decorrência, é obtido o Conceito da Instituição e do Curso, que considera os pesos atribuídos às 4 dimensões do instrumento: Dimensão 1: peso 2; Dimensão 2: peso 3; Dimensão 3: peso 2 e Dimensão 4: peso 3.

A avaliação apresentou os resultados, a seguir.

DIMENSÕES	Total de pontos obtidos	Número de quesitos avaliados	Média de cada dimensão *	Peso	Total (média x peso)
Dimensão 1	36	10	3,60	2	7,20
Dimensão 2	43	12	3,58	3	10,74
Dimensão 3	11	03	3,67	2	7,34
Dimensão 4	42	12	3,50	3	10,50
Total de pontos obtidos					35,78
Conceito da Instituição e do Curso ^{1 2}					4

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 844/2024

* Com precisão de até duas casas decimais.

¹ Total de pontos com os pesos ÷ 10.

² Conversão (arredondamento) do resultado originalmente contínuo para um valor discreto variando de 1 a 4.

O conceito da instituição e do curso obteve nota 4, por corresponder às exigências legais na maioria dos itens avaliados, apresentando, entretanto, pontuação insatisfatória nos seguintes itens, sobre os quais os motivos são informados, a seguir, de acordo com a avaliadora.

Quanto à Dimensão 1, item 1.2 – Política de Inclusão do Projeto Pedagógico Institucional (PPI): *“No Projeto Pedagógico informa ter rampas em toda a escola, mas, na verdade, atualmente somente o térreo é utilizado. Na ampliação para o primeiro andar (quando houver necessidade) existirá a implantação de um elevador, pois identificaram que a rampa tomaria muito espaço”*. Quanto à Dimensão 2, item 2.6 – Material Didático-pedagógico: *“Apostila disponibilizada para todos os alunos. Não tem Biblioteca física, tem virtual BookPlay (privada, com assinatura) e os alunos têm acesso no estabelecimento pelo Laboratório interativo. Estão estudando a possibilidade de liberação de acesso para os alunos fora do estabelecimento”*. Quanto à Dimensão 4, item 4.9 – Auditório: A instituição não dispõe de auditório.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem o seguinte amparo legal: Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN); Decreto nº 5.154/2004, regulamenta o § 2º do Art. 36 e os Artigos da Lei nº 9.394/1996; Decreto nº 8.268/2014, altera o de nº 5.154/2004; Parecer CNE/CEB nº 5/2020, aprovado em 12 de novembro de 2020 – aprecia a Proposta apresentada pela SETEC/MEC para a 4ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT); Resolução CNE/CEB nº 2/2020, de 15 de dezembro de 2020 - aprova a quarta edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos; Parecer CNE/CP nº 17/2020, aprovado em 10 de novembro de 2020, reanalisa o Parecer CNE/CP nº 7, de 19 de maio de 2020, que tratou das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, a partir da Lei nº 11.741/2008, que deu nova redação à LDBEN; Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, e suas alterações, que dispôs sobre o exercício da profissão de Técnico de

FOR: GR
REV: JAA



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 844/2024

Administração e deu outras providências; Lei nº 7.321, de 13 de junho de 1985, que altera a denominação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Técnicos de Administração e dá outras providências; Resolução CEC nº 395/2005, que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará; Resolução CEE nº 466/2018, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará; e Resolução CEE nº 485/2020, que alterou a de nº 466/2018.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental realizada pela Assessoria da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup)/CEE e a avaliação técnica da especialista, voto favoravelmente pelo credenciamento do Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Iguatu (Censo Escolar/Inep nº 23281812), e pelo reconhecimento, até 31 de dezembro de 2027, do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico — Gestão e Negócios, a ser ofertado na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, com projeção de cinco turmas, com 40 (quarenta) vagas cada, com entrada semestral, pelo referido Centro, sediado na Rua Rui Barbosa, S/N, Bairro São Sebastião, CEP: 63.500-255, no município de Iguatu.

Recomendações:

- redimensionar o período de integralização, pois se refere ao mínimo de 17 e máximo de 29 meses, previsão superior ao que delimita o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), o qual informa que o referido curso terá duração estimada de um ano;

- organizar a bibliografia das disciplinas de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), corrigidas as inadequações, a exemplo da necessária ordem alfabética dos autores;

- quanto à inclusão escolar e acessibilidade, que sejam ampliados os conceitos teóricos e as ações práticas de inclusão escolar, em atendimento à legislação pertinente e à legitimidade das demandas e especificidades das Pessoas com Deficiência (PcD), efetivando iniciativas de acessibilidade nas dimensões arquitetônica, pedagógica, comunicacional e digital, o que promove a possibilidade

FOR: GR
REV: JAA

6/7

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 844/2024

de os jovens não apenas ingressarem no Curso, mas, fundamentalmente, concluírem a formação com reais perspectivas profissionais;

- após a publicação deste Parecer no DOE, incluir os dados dos alunos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), do Ministério da Educação (MEC); que, em seguida à conclusão do Curso, seja alterado o *status* do aluno para Concluído; que conste no verso do diploma o número do Cadastro no SISTEC, o número do Parecer de credenciamento da Instituição e do Parecer de reconhecimento do Curso, com as respectivas datas de validade e publicação no DOE; e seja registrado em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº485/2020.

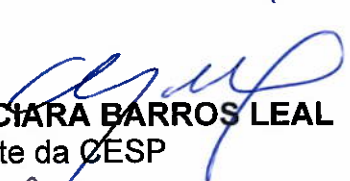
É o parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

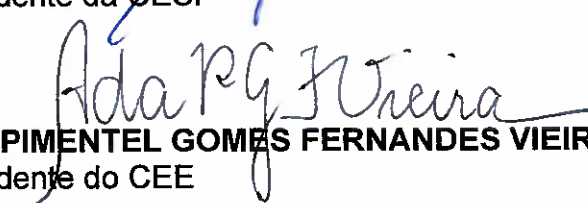
Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de novembro de 2024.



SOFIA DE EVARISTO MENESCAL
Relatora



GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da CESP



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

